



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6772 - Quinta-feira, 2 de Junho de 2022.

Divulgação: Quinta-feira, 2 de Junho de 2022. **Publicação:** Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

Executivo - EDITAIS

Editais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo: 363851

EDITAL 001/2022 - CMDCA CHAMAMENTO PÚBLICO MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EM EXECUÇÃO PROCESSO 22.0.000048206-8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, conforme Resolução nº 069/2022, torna público que serão abertas, no dia 01/07/2022, inscrições de projetos, apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para que, em regime de mútua cooperação, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, sem fins lucrativos, para crianças e adolescentes, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, destinados à continuidade deste atendimento, conforme capacidade máxima atualmente atendida, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros Termos de Colaboração.

Serão habilitados os projetos cujas Organizações da Sociedade Civil – OSCs estejam registradas no CMDCA, e que possuam inscrições de programas de atendimento direto e indireto com crianças e adolescentes em andamento, conforme os requisitos definidos neste Edital.

A OSC que estiver registrada nas duas modalidades deverá optar por se habilitar em apenas UMA delas: DIRETO OU INDIRETO.

A entrega de documentação, para a 1ª fase de habilitação, deverá ser realizada, das 08h do dia 01/07/2022 até às 18h do dia 15/07/2022, pelo e-mail Editalcmdca2022@portoalegre.rs.gov.br. Não será aceita documentação posterior, exceto nos casos de comprovado erro por problemas associados à tecnologia de informação (TI).

O presente procedimento será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017, pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes. A definição de Organização da Sociedade Civil está prevista no art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

As definições de criança e adolescente estão previstas no ECA, no seu art. 2º, parágrafo único, a seguir transcrito:

“Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em Lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”.

Se aplicam as modalidades previstas no ECA.

Assim sendo, os recursos deste Edital devem ser destinados, exclusivamente, para o atendimento de crianças e adolescentes, conforme a definição legal.

Em relação às Pessoas com Deficiência maiores de 18 anos, as OSCs que atendem Habilitação e Reabilitação poderão participar da lista, desde que seja entregue, junto à lista, o Laudo de Incapacidade com assinatura e CRM do Médico que o emitir.

Fica expressamente vedada às Organizações da Sociedade Civil, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança) das crianças e adolescentes.

Os recursos deste Edital totalizam R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) – Dotação Orçamentária 7305-2062-335043-1207 (corrente) e 7305-2062-445042-1207 (capital). Deste valor, 45% (quarenta e cinco por cento) será dividido entre todas as OSCs, que tenham atendimento direto, por entidade executora, que tenham CNPJ próprio, na qual o recurso destinado por este seja aplicado em sua totalidade nesta unidade, que apresentarem projetos e forem habilitadas em todas as fases. O restante (55%) será dividido entre as OSCs habilitadas em todas as fases, conforme tabela abaixo:

Educação Infantil	07%
Educação Integral	03%
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (06 a 15 anos)	08%

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (15 a 18 incompletos)	04%
Acolhimento Institucional	12%
PCDs - Habilitação e Reabilitação	10%
Aprendizagem	05%
Serviço de Apoio à Rede de atendimento	03%
Atendimento indireto, projeto de Formação e Capacitação Técnica para Organizações que atuam com crianças e adolescentes com capilaridade em todas as regiões da cidade.	2%
Projetos de Pesquisa com temas da área da Política da Criança e do Adolescente	1%

Cópia do presente Edital de Chamamento 001/2022 - CMDCA poderá ser acessada via página eletrônica CMDCA/FUNCRIANÇA: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/funcrianca> ou no Diário Oficial de Porto Alegre, <http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

1. PRIMEIRA FASE - HABILITAÇÃO

1.1. É condição para habilitação o registro da OSC no CMDCA e atualizado em 2021, sendo necessário, também, que a OSC demonstre o cumprimento das demais condições abaixo elencadas:

1.1.1. Tenha registrado, até a data de publicação deste Edital, programas, serviços ou projetos de atendimento, inscritos no CMDCA e em execução;

1.1.2. Esteja adimplente junto ao CMDCA;

1.1.3. No caso de entidade conveniada, esta deve estar adimplente (sem pendências financeiras) junto à Secretaria Municipal de Educação (SMED), à Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCRIANÇA) ou a qualquer outro órgão ou Secretaria da prefeitura Municipal de Porto Alegre;

1.1.4. Tiver participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas reuniões do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre – FMDCA nos últimos 12 meses (Informação fornecida pelo FMDCA).

1.2. A OSC deve apresentar, em formato PDF, a seguinte documentação:

1.2.1. Lista das crianças e adolescentes atendidos pela entidade (ANEXO I) e que serão beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo Presidente da entidade, ou por representante legal com Procuração nos Autos, referente ao mês de dezembro de 2021. Além do formato PDF, a lista também deverá ser enviada em formato de planilha eletrônica (poderá ser encontrado modelo no site do CMDCA). No caso das OSCs de atendimento indireto, apresentar a lista das OSCs que serão beneficiadas pelo projeto;

1.2.1.1. Deverá ser apresentada uma lista para cada serviço, programa ou projeto nos termos do item 1.2.1;

1.2.1.2. A lista tratada no item 1.2.1 deverá ser enviada conforme o padrão do ANEXO I do Edital. Não serão analisadas listas fora do padrão referido.

1.2.2. Cartão CNPJ da OSC (Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), do mês e ano de envio, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cadastro ativo com, no mínimo, de 01 (um) ano de existência;

1.2.3. Cópia do Estatuto da entidade registrado e de eventuais alterações;

1.2.3.1. A OSC deve ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1.2.3.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

1.2.3.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

1.2.4. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

1.2.4.1. A relação nominal do quadro de dirigentes da entidade, contendo nome, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles (dos últimos 03 meses/do mês e ano de envio);

1.2.5. Cópia de Procuração, válida, declarando expressamente a outorga de poderes para representar a OSC frente ao Poder Público Municipal, no caso dos documentos (Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos, listagem de crianças e adolescentes), declarações e demais documentos não serem assinadas pelo presidente da OSC;

1.2.6. Atestado de Funcionamento válido de 2022 (Documento que comprova a experiência prévia da Organização da Sociedade Civil no objeto da parceria);

1.2.7. Cópia do documento de identificação (RG, CPF, CNH, Passaporte) e do comprovante de endereço do Presidente da entidade e do representante legal (dos últimos 03 meses), se for o caso;

1.2.8. A escrituração da entidade deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

1.2.8.1. Declaração do Escritório de Contabilidade de que a escrituração da entidade deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

1.2.9. Atestado válido de Frequência emitido pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

1.3. Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF único, das 08h do dia 01/07/2022 até às 18h do dia 15/07/2022, via e-mail Editalcmdca2022@portoalegre.rs.gov.br. Não será aceita documentação posterior, exceto nos casos de comprovado erro por problemas associados à Tecnologia de Informação (TI).

1.4. A publicação do resultado da Lista Parcial das Entidades Habilitadas será realizada no DOPA do dia 01/08/2022.

1.5. A análise dos documentos será realizada durante o período de 18/07/2022 a 29/07/2022 pela Comissão de Análise e Seleção de Processos, conforme Resolução 079/2022 do CMDCA.

1.6. A OSC que não entregar TODOS os documentos descritos no item 1.2 estará excluída do processo deste Edital.

1.7. A lista das OSCs habilitadas será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA.

1.8. Após a publicação da lista, qualquer pessoa ou OSC poderá apresentar recurso, via e-mail Editalcmdca2022@portoalegre.rs.gov.br, das 08h do dia 03/08/2022 até às 18h do dia 09/08/2022.

1.9. A análise dos recursos apresentados será do dia 10/08/2022 ao dia 15/08/2022.

1.10. O resultado dos recursos desta fase será publicado no DOPA no dia 17/08/2022.

1.11. O resultado final desta fase será publicado no DOPA e no site do CMDCA/FUNCRIANÇA no dia 19/08/2022.

2. SEGUNDA FASE - PLANO DE TRABALHO (PROJETO)

As OSCs habilitadas na primeira fase deverão apresentar, nesta segunda fase, os seguintes documentos, em formato PDF, devidamente assinados pelo representante legal:

2.1. Plano de Trabalho contendo, no mínimo (ANEXO III):

2.1.1 Nome do Projeto;

2.1.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

2.1.3. Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

2.1.4 Programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades

ou dos projetos abrangidos pela parceria;

2.1.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

2.1.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

2.1.7. Capacidade técnica e gerencial para execução do objeto;

2.1.8. Fotos da OSC: 01 da fachada e 03 de áreas internas (por exemplo: banheiros, cozinha, sala de atendimento demonstrando as atividades).

2.2. Lista de todos os itens que a OSC pretende executar com os recursos provenientes desta parceria, como previsão:

2.2.1 Despesas com pessoal e encargos (lista de cargos, quantidade e remuneração);

2.2.2 Pagamento com serviço de terceiros e encargos (lista de serviços, quantidade e remuneração);

2.2.3 Materiais e equipamentos permanentes;

2.2.4 Materiais de consumo.

Obs.: Todas as despesas deverão estar listadas no “quadro de orçamento físico-financeiro” que está contido no ANEXO III.

2.3. Os documentos deverão ser enviados das 08h do dia 22/08/2022 até às 18h do dia 31/08/2022, via e-mail Editalcmdca2022@portoalegre.rs.gov.br, em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legal.

2.4. A análise dos documentos, relativos à 2ª fase, será realizada durante o período de 01/09/2022 a 09/09/2022, pela Comissão de Análise e Seleção dos Processos, conforme Resolução 079/2022 do CMDCA.

2.5. A OSC que não entregar todos os documentos acima descritos estará excluída do procedimento deste Edital.

2.6. A lista das OSCs habilitadas será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA no dia 12/09/2022.

2.7. Após a publicação da lista, qualquer pessoa ou OSC poderá apresentar recurso, via e-mail Editalcmdca2022@portoalegre.rs.gov.br, das 08h do dia 13/09/2022 até às 18h do dia 21/09/2022.

2.8. A análise dos recursos apresentados será do dia 21/09/2022 ao dia 26/09/2022.

2.9. O resultado dos recursos desta fase será publicado no DOPA do dia 28/09/2022.

2.10. O resultado final desta fase será publicado no DOPA e no site do CMDCA/FUNCRIANÇA no dia 30/09/2022.

3. TERCEIRA FASE - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

As OSCs habilitadas na segunda fase deverão apresentar, nesta terceira fase, os seguintes documentos, em formato PDF (PDF 01: plano de aplicação e extrato, PDF 02: com certidões e declarações, PDF 03: demais documentos, por exemplo, orçamentos, contratos, etc.).

3.1. Plano de Aplicação de Recursos, com o respectivo valor publicado para a OSC e assinado pelo Presidente da entidade ou por representante legal com Procuração nos Autos (ANEXO IV).

3.2. Declarações:

3.2.1. Declaração de idoneidade - ANEXO V;

3.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República - ANEXO VI;

3.2.3. Declaração negativa de doação eleitoral – ANEXO VII;

3.2.4. Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e inciso VI, do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 – ANEXO VIII;

3.2.5. Declaração de capacidade técnica e operacional, firmada pelo representante legal da entidade - ANEXO IX.

3.3. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de Débitos atualizadas:

3.3.1. Certidão negativa geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

3.3.2. Certidão negativa geral de débitos relativos a tributos municipal, emitida no CNPJ que consta no projeto;

3.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido no CNPJ que consta no projeto;

3.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida no CNPJ que consta no projeto;

3.3.5. Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida no CNPJ que consta no projeto.

3.4. Extrato da conta corrente aberta especificamente para movimentar os recursos financeiros decorrentes deste Edital.

3.5. Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (comprovação através de conta de luz, água ou telefone em nome da OSC).

3.6. Ao longo da análise de liberação dos recursos, poderão ser solicitadas novas documentações à atualização dos já enviados, a critério da equipe de análise de projetos da SMDS, via e-mail do Edital.

3.7. Os documentos deverão ser enviados das 08h do dia 03/10/2022 até às 18h do dia 21/10/2022, via e-mail Editalcmdca2022@portoalegre.rs.gov.br, em formato PDF.

3.8. A análise dos documentos, relativos à 3ª fase, será realizada durante o período de 24/10/2022 a 11/11/2022.

3.9. A análise dos Planos de Aplicação e demais documentos da Terceira Fase será realizada por lotes de 50 projetos, por ordem de chegada ao email Editalcmdca2022@portoalegre.rs.gov.br, desde que a documentação esteja completa.

3.10. Publicação de Lista Parcial das Entidades Habilitadas será no DOPA do dia 14/11/2022.

3.11. As OSCs deverão manter sua regularidade fiscal e atualização das certidões durante todo o período de tramitação do Edital 001/2022 até a data do recebimento de todo o recurso financeiro.

3.11.1. Caso a OSC não mantenha a regularidade fiscal e atualização das certidões durante todo o procedimento e em até 120 dias após a publicação final das habilitadas, não será efetivado o pagamento e a OSC será excluída deste Edital;

3.11.2. Os recursos oriundos das OSCs inabilitadas nesta fase retornarão ao FUNCRIANÇA;

3.11.3. Eventuais inconsistências na Terceira Fase serão notificadas pela Equipe FUNCRIANÇA às OSCs via e-mail, com prazo de 05 (cinco) dias corridos para retorno do solicitado.

3.12. Os demais lotes seguirão o mesmo fluxo.

3.13. O prazo para utilização dos recursos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração pelas partes. A OSC terá o prazo de 20 (vinte) dias para a prestação de contas, após o final da vigência da parceria.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A homologação do resultado final do Chamamento Público não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

4.2. O Termo de Colaboração (ANEXO X) somente será firmado após o cumprimento das disposições contidas na Lei nº 13.019/14.

4.3. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite adicional de 12 (doze) meses.

4.3.1. A vigência da parceria poderá ser alterada por iniciativa da Unidade de Administração de Fundos da SMDS, ou mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do Termo inicialmente previsto.

4.4. Todos os documentos citados nas 03 (três) fases de habilitação devem ser enviados para o e-mail Editalcmdca2022@portoalegre.rs.gov.br, em formato PDF, individualizados e devidamente nominados conforme o Edital.

4.5. A comunicação com as OSCs para eventuais informações e solicitações se dará exclusivamente pelo e-mail informado pela OSC nos Dados Cadastrais do Projeto (ANEXO II).

4.6. Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar este Edital de Chamamento, devendo protocolar o pedido fisicamente, na Equipe FUNCRIANÇA, na Av. João Pessoa, 1105, Farrroupilha, Porto Alegre/RS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos projetos, conforme previsto no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

4.7. O Termo de Colaboração que vier a ser celebrado é parte integrante do presente Edital.

4.8. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar futuro e eventual Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada para este Chamamento, esta intenção deverá ser manifestada por escrito, através de Ofício devidamente assinado pelo Presidente da entidade ou por representante legal com Procuração nos Autos, explicando as razões que conduziram a esta situação.

4.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

4.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pela SMDS (de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017).

Porto Alegre, 02 de maio de 2022.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente do CMDCA.
LEANDRO FRAGA SANTOS, Coordenador de Administração dos Fundos.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA 1ª FASE

Publicação do Edital	02/06/2022
Entrega dos Documentos da 1ª Fase	01/07/2022 a 15/07/2022
Análise dos Documentos	18/07/2022 a 29/07/2022
Publicação de Lista Parcial das Entidades Habilitadas	01/08/2022
Prazo de Recursos	03/08/2022 a 09/08/2022
Análise do Recurso	10/08/2022 a 15/08/2022
Publicação do Resultado dos Recursos	17/08/2022
Publicação das Entidades Habilitadas com os Respetivos Valores	19/08/2022

CRONOGRAMA ESTIMADO DA 2ª FASE

Entrega dos Documentos da 2ª Fase	22/08/2022 a 31/08/2022
Análise dos Documentos	01/09/2022 a 09/09/2022
Publicação de Lista Parcial das Entidades Habilitadas	12/09/2022
Prazo de Recurso	13/09/2022 a 21/09/2022
Análise do Recurso	21/09/2022 a 26/09/2022
Publicação do Resultado dos Recursos	28/09/2022
Resultado Final da 2ª Fase	30/09/2022

CRONOGRAMA ESTIMADO DA 3ª FASE

Entrega dos Documentos da 3ª Fase	03/10/2022 a 21/10/2022
Análise dos Documentos da 3ª Fase	24/10/2022 a 11/11/2022
Publicação de Lista Parcial das Entidades Habilitadas	14/11/2022
Previsão de pagamento 1º Lote	30/11/2022
Análise dos Documentos do 2º Lote	01/02/2023 a 28/02/2023
Previsão de pagamento 2º Lote	01/03/2023
Análise dos Documentos do 3º Lote	31/03/2023 a 02/05/2023
Previsão de pagamento 3º Lote	03/05/2023
Análise dos Documentos do 4º Lote	01/06/2023 a 30/06/2023
Previsão de pagamento 4º Lote	04/07/2023

ANEXO I LISTA DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ATENDIDOS POR SERVIÇO, PROGRAMA E/OU PROJETO, CONFORME ITEM 1.2.1 DO EDITAL 001/2022

Nº	Nome Completo	Data de Nascimento (dd/mm/aaaa)	Idade da Criança/Adolescente
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

Porto Alegre, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO II DADOS CADASTRAIS

Nome da OSC (Razão Social): _____

Nome Fantasia: _____

Registro no CMDCA: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Microrregião: _____

Telefone Institucional: _____

E-mail Institucional: _____

Nome Representante Legal: _____

Endereço do Representante Legal: _____

RG: _____

CPF: _____

Modalidade: () Atendimento Direto () Indireto

Programa	Número de crianças/ adolescentes atendidos(as) ou OSCs (no caso de indireto)
Educação Infantil	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de 06 a 15 anos	
Acolhimento Institucional	
PCDs – Habilitação e Reabilitação	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de 15 a 18 anos – Trabalho Educativo	
Aprendizagem	
Serviço de Apoio a Rede de Atendimento – SARA	
Educação Integral	
Atendimento indireto, projeto de Formação e Capacitação Técnica para Organizações que atuam com crianças e adolescentes com capilaridade em todas as regiões da cidade	
Projetos de Pesquisa com temas da área da Política da Criança e do Adolescente	

Porto Alegre, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III PROJETO A QUE SE DESTINAM OS RECURSOS

I - PROJETO: (Nome do Projeto)

II - JUSTIFICATIVA: (15 linhas)

(Descrever o que deverá e o porquê da necessidade do projeto para o desenvolvimento das atividades na OSC)

III - OBJETIVOS DO PROJETO: (15 linhas)

(A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar);

IV - METODOLOGIA: (no máximo 20 linhas)

(Descrever quais, como e onde serão desenvolvidas as atividades, de forma detalhada, possibilitando o entendimento de como o projeto será executado, bem como de que forma se procederá a sua avaliação.);

V - PARCERIAS: (05 linhas)

(Identificar as parcerias envolvidas no projeto e o envolvimento com a rede existente na comunidade e/ou fora dela).

Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1 - Consumo		
1.1. (listar)		
1.2. (listar)		
1.3. ...		
Subtotal		
2 - Pagamento de Pessoal		
2.1. (listar)		
2.2. (listar)		
2.3. ...		
Subtotal		
3 - Serviços de Terceiros		
3.1. (listar)		
3.2. (listar)		
3.3. ...		
Subtotal		
4 - Outros		
4.1. (listar)		
4.2. (listar)		
4.3.		
Subtotal		
5 - Equipamento e Material permanente		
5.1. (listar)		
5.2. (listar)		
5.3. (listar)		
Subtotal		
Total Geral		
Valor recebido no Edital		
Recursos próprios (se for o caso)		

VI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (10 linhas)

(Deve constar como será realizado o acompanhamento dos objetivos e atividades propostas no projeto e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas);

VII - Descrição da capacidade técnica e gerencial para execução do objeto;

VIII - Fotos da OSC: 01 da fachada e 03 de áreas internas (por exemplo: banheiros, cozinha, sala de atendimento demonstrando as atividades).

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO IV PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

Classificação da Despesa	Valor R\$
Despesas Correntes	
01 Consumo	
02 Pagamento de Pessoal	
03 Serviços de Terceiros	
04 Outros	
SUBTOTAL	
Despesas de Capital	
05 Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL	
Código Banco:	
Nome Banco:	
Código Agência:	
Nome Agência:	

Conta corrente nº:
Título da conta:
Prazo para aplicação do recurso: 90 (noventa) dias.
Prazo para entrega da prestação de contas: 20 (vinte) dias.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal da entidade (Razão Social da Entidade), DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma não foi declarada INIDONEA para contratar ou conveniar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica- financeira.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A entidade (Razão Social da Entidade), inscrição no CNPJ (nº CNPJ da Entidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

*Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade (Razão Social da Entidade), CNPJ da Entidade (nº CNPJ da Entidade), não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 39 DA LEI 13.019/2014**

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a Entidade (Razão Social da Entidade), CNPJ da Entidade (nº CNPJ da Entidade), não incorre nas vedações previstas no Artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante

  [Edição Completa](#)

